



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ÁGUA AZUL DO NORTE

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

ADM: 2021/2024

COINTER
Controle Interno Municipal

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº: 008/2024
DISPENSA Nº: 01.2024.110.006

OBJETO: *Aquisição de material pedagógico educacional destinado ao atendimento das necessidades das Escolas de Educação Infantil da Rede Públicas de Ensino do Município de Água Azul do Norte-PA.*

I. RELATÓRIO

Trata-se de um Dispensa de Licitação sob o nº 01.2024.110.006, para Aquisição de material pedagógico educacional para a Rede Pública de Ensino do município.

O processo encontra-se enumerado até a página 263 (duzentos e sessenta e três) em 01 (um) volumes, identificado como pasta 01, possuindo a seguinte documentação:

- ✓ Capa do processo;
- ✓ Abertura de Processo Administrativo;
- ✓ Documento de formalização de demanda – DFD;
- ✓ Ordem de Serviço;
- ✓ Termo de Ciência;
- ✓ Estudo técnico preliminar – ETP;
- ✓ Despacho nº 002/SEMED/PMAAN – Instituição as Equipe de Planejamento;
- ✓ Despacho nº 003/SEMED/PMAAN – Elaboração da Pesquisa de Preços;
- ✓ Relatório de Orçamento Estimado nº 001/2024;
- ✓ Pesquisa de Mercado;
- ✓ Termo de Recebimento de Processo e Documentos Físicos;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Decreto nº 029/GPMAAN/2024 – Designa Agentes de Contratação e Equipe de Apoio;
- ✓ Parecer Jurídico nº 038/2024;
- ✓ Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01.2024.110.006;
- ✓ Publicação do Aviso de Dispensa;
- ✓ Proposta da empresa;
- ✓ Ata de Propostas;
- ✓ Documentos de Habilitação da Empresa Vencedora;
- ✓ Ata Parcial;
- ✓ Vencedores do Processo;
- ✓ Parecer Jurídico nº 064/2024;
- ✓ Termo de Ratificação;
- ✓ Ato de Autorização de Contratação Direta;



- ✓ Extrato de Dispensa de Licitação;
- ✓ Ata Final;
- ✓ Publicações do Resultado.

É o necessário a relatar.

II. FUNDAMENTOS

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e nos termos da Lei 403/2014 do município de Água Azul do Norte e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ressalta-se que no caso em apreço há justificativa para realização da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária. Verificou-se que a dispensa de licitação foi realizada com observância a todas as formalidades e atos necessários, bem como de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizada análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento de Dispensa, no cumprimento da Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II;

*Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ainda, observa-se que deve ser designado representante(s) da Administração Pública para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, evidencia-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais dos atos da dispensa de licitação, bem como documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/21. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em caráter opinativo para operação da contratação.

Quanto a opção pela dispensa, aqui em análise entendemos ser um procedimento que atinge aos princípios administrativos, bem como por ser um processo célere, que atende ao preceito da economicidade, tendo em vista a mais viável e vantajosa para a Administração.

Por fim, evidencia-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos da dispensa, bem como o licitante vencedor apresentou os documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ÁGUA AZUL DO NORTE

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

ADM: 2021/2024

COINTER
Controle Interno Municipal

termos da Lei 14.133/21. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em caráter opinativo para operação da contratação.

III. CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo mencionado, comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna está acordada com as orientações do Parecer Jurídico Nº 038/2024, que subscreve sua opinião pela legalidade da dispensa, estando APTA a gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria da Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação dos contratos a serem celebrados no qual devem ter seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Ademais, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 14.133/2021, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que se encontra **EM CONFORMIDADE**, revestido de todas as formalidades legais.

Portanto, encontra-se apto a gerar despesas para a municipalidade, sendo assim declara este Controle Interno.

É o parecer,

Água Azul do Norte – PA, 18 de junho de 2024.

MONICA DENISE CHRISTMANN

Coordenadora Geral do Controle Interno

Decreto nº 222/GPMAAN/2024